

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

Quixadá-Ceará

2020

Por meio das Atividades Complementares previstas no curso de Enfermagem (Bacharelado) são estabelecidas diretrizes que permite ao estudante iniciar uma trajetória própria e personalizada na vida acadêmica, preservando sua identidade e sua vocação, bem como ampliar seus conhecimentos.

Tais atividades ampliam o espaço de participação do aluno no processo didático-pedagógico, no qual deve ser sujeito da relação pedagógica, consoante a tendência da legislação e das políticas educacionais no sentido de flexibilizar os cursos, dando oportunidade ao aluno de buscar uma formação de acordo com suas aptidões.

A Instituição, objetivando um curso mais dinâmico, com ênfase especial no estímulo da capacidade criativa e da corresponsabilidade do aluno no processo de sua formação definiu, em regulamento próprio que, para a integralização curricular, o aluno deve cumprir a carga horária de Atividades Complementares previstas na estrutura curricular.

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico. As Atividades Complementares envolvem temas acordes com as unidades curriculares do curso. Orientam-se, desta maneira, a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica; sobretudo nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de extensão junto à comunidade, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, a temas relativos à Educação das Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Direitos Humanos e Educação Ambiental, Sustentabilidade e Acessibilidade.

A Instituição oferecerá, periodicamente, palestras, oficinas, cursos e minicursos ligados às diferentes áreas de conhecimento, permitindo ao aluno complementar o aprendizado e diversificar a construção do conhecimento. Também são realizados, periodicamente, eventos ligados ao curso e a disciplinas específicas. A disciplina Libras é ofertada em caráter optativo.

As Atividades Complementares, disciplinadas por regulamento próprio e realizadas sob orientação docente, correspondem às seguintes atividades:

ITEM	DISCIPLINAS/ATIVIDADES
I	Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo curso (presenciais e a distância);
II	Disciplinas extracurriculares, ofertados pela Instituição, em áreas afins;
III	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica;
IV	Participação em programas de extensão;

V	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica;
VI	Eventos diversos na área do curso;
VII	Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do curso;
VIII	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Faculdade Sensus;
IX	Atividades de voluntariado.

As Atividades Complementares integram o currículo de todos os cursos de graduação ofertados pela FADAT, e são caracterizadas pelo reconhecimento de atividades e aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes presenciais ou a distância, tais como, monitorias, estágios, programas de iniciação científica ou de extensão, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins. Possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

Institui as normas para as Atividades Teórico-Práticas e Complementares da Faculdade Dom Adelio Tomasin - FADAT.

Art. 1º - Consideram-se Atividades Teórico-Práticas e Complementares aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos em cursos superiores, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º - As Atividades Teórico-Práticas devem promover a discussão sobre temas em educação e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área de Ciências Humanas, com ênfase em Educação, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5º - São consideradas Atividades Teórico-Práticas as seguintes modalidades:

- I. Projeto de iniciação científica;
- II. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas de Educação;
- III. Participação e/ou co-produção de artigo científico, publicado ou apresentado;
- IV. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;
- V. Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- VI. Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo;
- VII. Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- VIII. Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;

- IX. Apresentação de trabalho científico em evento;
- X. Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- XI. Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- XII. Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Visitas a empresas e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- II. Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo;
- III. Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- IV. Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- V. Participação em pleitos eleitorais;
- VI. Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe;
- VII. Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Atividade de monitoria;
- IX. Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares do Curso de Direito da FADAT terá carga horária total de 290 (duzentos e noventa) horas, respectivamente, e o seu cumprimento deve ser distribuído ao longo do curso.

§ 1º - Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares.

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º - Somente serão computadas as atividades consideradas como Teórico-Práticas ou Complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º - Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Teórico-Práticas e Complementares no horário de aulas;

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º - Compete ao aluno a realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O registro e a comprovação da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

§ 1º - A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste regulamento.

§ 2º - O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas e Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias.

§ 3º - Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º - Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º - Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 6º - Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da FADAT, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º - Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Teórico Práticas e/ou Complementares no sistema

acadêmico da FADAT.

§ 8º - Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.